



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 71/2025

DATA: 29/08/2025

Súmula: “Autoriza a aquisição de um imóvel pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel registrado sob a matrícula nº: 964 (novecentos e sessenta e quatro) do Cartório de Registro de Imóveis de São João do Ivaí – PR, constituído pelo Lote nº: 15 (quinze) da Quadra 08 (oito), com área total de 600m² (seiscentos metros quadrados) situado na Rua Domingos Ferreira de Brito, nº: 239, no Patrimônio “São Joao do Bulha” (Santa Luzia da Alvorada), Município de São João do Ivaí – Paraná, de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia São João Batista de São João do Ivaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 75.283.564/0044-18.

Art. 2º O procedimento de aquisição do imóvel deverá atender as normas vigentes sobre a matéria, em especial os preceitos expressos na Lei Orgânica do Município.

§1º Deverá ser descontado do valor do imóvel eventuais encargos fiscais existentes com a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Concluído o procedimento de aquisição do imóvel, obrigatoriamente, serão adotadas as formalidades necessárias para a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Lavrada a escritura pública, o imóvel ficará afetado como bem público de uso especial, incorporando-se ao patrimônio público municipal, para uso exclusivo de Capela Mortuária em caráter irrevogável, irretratável e vitalício.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí, 28 de agosto de 2025.

FABIO HIDEK
MIURA:0351
4785902

Assinado de forma
digital por FABIO HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.08.29
08:11:15 -03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 71/2025

São João do Ivaí, 29 de agosto de 2025.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei nº 71/2025, que encaminho a essa Casa Legislativa, visa a implementação de projeto de construção de uma Capela Mortuária no Distrito de Santa Luzia da Alvorada, destinada ao atendimento da população local, visto que a construção da referida capela se configurará como medida de utilidade pública, considerando que proporcionará à comunidade local, um serviço essencial de caráter social, garantindo dignidade aos ritos fúnebres e oferecendo às famílias espaço adequado para despedida de seus entes queridos.

O imóvel foi escolhido, visto sua localização estratégica, ou seja, sua proximidade com a Igreja Local e o Cemitério Municipal, bem como por suas características físicas, que o tornam ideal para a finalidade pretendida, conforme justificativa anexa.

Junta-se ao presente, o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica elaborado pela Empresa: Ernega Corretor de Imóveis Ltda., sendo firmado pelo Sr. Jozielson Ribeiro Sperandio, corretor de imóveis, inscrito no CRECI/PR F-18.407 - CNAI 06.753, avaliando o imóvel no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, entre o mínimo de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e o máximo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Face ao exposto, submeto o Projeto de Lei para análise, assim, espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que reitero a Vossa Excelência, aos integrantes da Mesa Diretiva, aos integrantes das Comissões Legislativas, e aos demais Edis os meus protestos de admiração e apreço fraterno.

FABIO HIDEK
MIURA:03514
785902

Assinado de forma
digital por FABIO HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.08.29
08:11:27 -03'00'

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

José Lima Lomba

MD. Presidente da Câmara Municipal

São João do Ivaí - Paraná.